



Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas

Bancada do PDT

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	975
Em	18/02/13
Responsável	

Os servidores das Unidades Básicas de Saúde do município de Pelotas passarão, a partir da data de publicação desta Lei, a utilizar o Ponto Biométrico para registro de sua efetividade (entrada e saída) nas referidas UBS.

Artigo 1º – Os servidores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pelotas utilizarão o Ponto Biométrico para registro de sua efetividade nas referidas UBS.

Artigo 2º – Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o controle da efetividade dos servidores com a utilização do Ponto Biométrico.

Artigo 3º – A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela implantação do Ponto Biométrico em todas as Unidades Básicas de Saúde em funcionamento e nas que vierem a ser criadas no município de Pelotas.

Artigo 4º - As despesas geradas por esta Lei devem ser cobertas pelos recursos da receita própria do Município.

Artigo 5º – O disposto no Artigo 1º passa a valer a partir da data de publicação desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - 01-fev-2013-15:44:0075-1/2

JUSTIFICATIVA

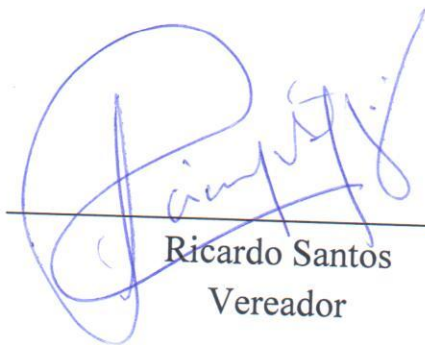
Os serviços prestados pelas unidades básicas de saúde de Pelotas não tem atendido às necessidades da população. As ausências e atrasos dos servidores – médicos e odontólogos particularmente – ocasionam uma série de transtornos para os usuários do sistema, que, muitas vezes, retornam para suas casas doentes, pois não são atendidos como deveriam.

Isto fomenta, ainda, a grande demanda de pacientes no Pronto Socorro Municipal, uma vez que os atendimentos básicos que deveriam ser prestados pelas UBS não ocorrem pela ausência dos profissionais contratados, mas não presentes nas unidades nos horários previstos.

Acreditamos que a presença do Ponto Biométrico inibirá esses profissionais de se ausentarem, o que possibilitará à Secretaria comprovar as faltas cometidas para não pagamento dos dias não trabalhados e as horas-extras não cumpridas.

Ao longo de sucessivos governos, esse problema tem aumentado e uma solução se faz urgente, para garantir aos usuários das UBS um atendimento digno e respeitoso e ao Pronto-Socorro Municipal o desfogamento indispensável para prestar a assistência também digna e respeitosa aos pacientes realmente necessitados de seus cuidados.

Neste sentido é que apresentamos o projeto de lei, certos do apoio de nossos pares nesta Casa,



Ricardo Santos
Vereador

Pelotas, 13 de fevereiro de 2013